PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Recebi em mão 2ª via em 26/05/1999
RG 28F4324/PA
Guilherme C. de Carvalho

Lei nº 15.219, de 16 de Novembro de 1998.

Autorizo o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Área de Expansão da Cidade Nova à GUILHERME CARNEIRO DE CARVALHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à GUILHERME CARNEIRO DE CARVALHO, brasileiro, casado, carpinteiro, localizado na Rua Jaime Pinto, - Novo Horizonte, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua Fortunato Simplício Costa, pelo lado esquerdo com o lote nº 1215 e fundos com quem de direito, fazendo frente para a Rua Jaime Pinto, medindo 05,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Novembro de 1998.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal de Marabá

Fernando Guilherme de Figueiredo
Secretário de Terras

MARABÁ 2000
Caminhando para o futuro
Prefeitura Municipal